



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Palmares do Sul**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Palmares do Sul

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de película de proteção solar na EMEI Pintando 7.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Considerando a necessidade de conter a intensidade de luz solar e de calor, a fim de garantir a climatização e o bom funcionamento do sistema de refrigeração, proporcionando um ambiente mais confortável para os alunos e professores que utilizam o espaço.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A aquisição pretendida estava prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul.

**3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

Os serviços pretendidos têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

1	Película 5% de Nano Cerâmica full UV 20%	metros	40
---	--	--------	----

**5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em fornecimento e aplicação de películas.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

<b>FORNECEDOR</b>	<b>Valores</b>
Vidraçaria Portali	R\$ 10.000,00
Ubirassu Nogueira Nunes	R\$ 14.000,00
Black Skin	R\$15.200,00

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 10.000,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de películas de proteção solar para atender a necessidade da EMEI Pintando 7 conforme especificações descritas neste termo.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO**

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente aquisição.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo de dispensa, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a aquisição de produtos com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do fornecimento.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a aquisição pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Impactos ambientais provenientes desta aquisição conforme laudo solicitado ao Departamento de Meio Ambiente.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade da contratação.

Palmares do Sul, 04 de novembro de 2024..